



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

Bom Princípio, 04 de Dezembro de 2023.

De: CHEFE DE DEPARTAMENTO DESPORTO AMADOR – DIRCEU FRITZEN  
Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ADRIANE BRUCHEZ

Através do presente, solicitamos a abertura de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme a Lei 13.019/2014, para o objeto relacionado e orçado abaixo:

**OBJETO:** Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada para **para o projeto: RACING NOVOS RUMOS – 1ª ETAPA – para a execução de melhorias na estrutura física da entidade (projeto arquitetônico, construção de vestiários, iluminação, irrigação, cercamento do campo e plantio de no gramado.**

**ORÇAMENTO:** .....R\$750.000,00  
e a participação com serviços de máquina, até o limite de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** DEZEMBRO de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

**PARCEIRA OUTORGADA:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA RACING.

**CNPJ:** 92.123.041/0001-93

**JUSTIFICATIVA:** Em anexo

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:** Lei Nº 3.065/2023 no valor de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) e a participação com serviços de máquina, até o limite de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) nos termos de condições constantes do Plano de Trabalho a ser apresentado pela Entidade Parceira que comporá o Termo de Fomento a ser celebrado., **com indicação de entidade e recurso financeiro orçamentário objeto da parceria.**

  
\_\_\_\_\_  
Dirceu Fritzen

Chefe de Departamento de Desporto Amador



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**2 - INFRAESTRUTURA**

15.451.0208.2534 Construção de Infraestrutura para o Presente e Futuro do Município

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (845)

RECURSO: FR 500 / CO Nenhum (1 - RECURSO LIVRE)

**8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

26.782.0007.2033 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (501)

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (894)

RECURSO: FR 501 / CO Nenhum (1 - RECURSO LIVRE)

Para o atendimento às despesas decorrentes da participação financeira de que trata o art. 3º desta Lei, fica autorizada a abertura do seguinte crédito especial no Orçamento de 2023:

**5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO**

**6 - DESPORTO E LAZER**

27.812.0206.1011 CONSTR.AMP.REF.QUADRAS,CAMPOS E GIN.ESP.

3.4.4.50.42.00.00.00.00 AUXÍLIOS (4557)

RECURSO: FR 500 / CO Nenhum (1 - RECURSO LIVRE)

VALOR: R\$ 899.000,00

3.4.4.50.42.00.00.00.00 AUXÍLIOS (4558)

RECURSO: FR 501 / CO Nenhum (1 - RECURSO LIVRE)

VALOR: R\$ 1.000,00

**PARECER CONTABILIDADE**

**PARECER FINANÇAS:**



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

Memo:

De: CHEFE DE DEPARTAMENTO DESPORTO AMADOR – DIRCEU FRITZEN

Para: PREFEITO MUNICIPAL

#### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 037/2023

#### CHAMAMENTO PÚBLICO

Senhor Prefeito

Solicito autorização para abertura de processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para celebração de TERMO DE FOMENTO, em conformidade com o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, conforme objeto abaixo:

**Descrição:** A Associação Cultural e Esportiva Racing, fundada em 01/01/1970, já teve sua sede social em outro local antes de instalar-se no atual endereço. A nova sede foi criada em 1994 pelos membros da diretoria e por muitos simpatizantes do clube. A entidade possui hoje em quadro social 180 sócios contribuintes e 50 sócios beneméritos . Como nossa sede atual já possui 29 anos, com telhado composto por guias de madeira (comprometidas pelos cupins) e telha de barro, e com a transposição por baixo do pavilhão da rede pluvial que escoava a água das chuvas de boa parte da Vila Schmitz, fazendo com que o piso viesse ano após ano cedendo, até que as chuvas de 28/01/2021 fizesse com que interditássemos a sede pelo risco de cair, e em 2022 tivemos de desativar e desmanchar a parte comprometida. Os vestiários tiveram de ser removidos para que a nova rede pluvial fosse construída.

Sendo assim, a entidade precisou fazer um projeto de reconstrução de praticamente tudo, restando apenas parte da antiga sede social que abrigará as demandas por mais alguns anos, até que a nova sede seja construída.

**Justificativa:** A Associação Cultural e Esportiva Racing da forma como se encontra, não possui nenhuma possibilidade de ser utilizada, pois a sede estando comprometida, por conta das chuvas de 28/01/2021, no qual o alambrado atrás dos vestiários também foi derrubado. Por estes motivos, buscamos apoio do poder público Municipal para termos recursos disponíveis que custearão as obras necessárias para tais melhorias.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

Após a conclusão desta etapa do projeto, já poderemos disponibilizar a comunidade novamente a opção para disputas de jogos, inclusive com a possibilidade de disputas a noite, fazendo com que a escolinha do Projeto Cuide-se participe de campeonatos com maior visibilidade frente a clubes de maior prestígio na região (Novo Hamburgo, Caxias, Juventude ou até mesmo a dupla Grernal), pelo fato de oferecermos melhores condições de gramado e jogos noturnos.

**VALOR A SER REPASSADO: R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) e a participação com serviços de máquina, até o limite de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).**

**PARCEIRA OUTORGADA**

Bom Princípio, 04 de Dezembro de 2023.

Dirceu Fritzen

Chefe de Departamento de Desporto Amador



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

Parecer Jurídico

Objeto: Parceria com Instituição para Realização da Parceria com a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA RACING.**

Versa o presente expediente, ordenado pelo PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 037/2023, sobre a viabilidade jurídica de o Município de Bom Princípio realizar parceria com a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA RACING**, constando na justificativa do Sr. Chefe do Departamento do Esporte Amador que a estrutura da entidade, (...) *da forma como se encontra, não possui nenhuma possibilidade de ser utilizada, pois a sede estando comprometida, por conta das chuvas de 28/01/2021, no qual o alambrado atrás dos vestiários também foi derrubado. Por estes motivos, buscamos apoio do poder publico Municipal para termos recursos disponíveis que custearão as obras necessárias para tais melhorias.*

Segundo ainda consta na justificativa, *Após a conclusão desta etapa do projeto, já poderemos disponibilizar a comunidade novamente a opção para disputas de jogos, inclusive com a possibilidade de disputas a noite, fazendo com que a escolinha do Projeto Cuide-se participe de campeonatos com maior visibilidade frente a clubes de maior prestígio na região (Novo Hamburgo, Caxias, Juventude ou até mesmo a dupla Grenal), pelo fato de oferecermos melhores condições de gramado e jogos noturnos.*

Breve Relatório

### **PARECER**

Segundo o estatuído no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de Parcerias com entidades da sociedade civil, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando se tratar de objeto de natureza singular do objeto; (caput)
- b) se as metas objeto da Parceria somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; (caput)



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

c) quando o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (inciso I);

d) quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (inciso II)

Considerando que o recurso financeiro e orçamentário previsto para atender o objeto da Parceria decorre de previsão legal constante da Lei Municipal nº3.065/2023.

Considerando que a lei municipal autorizativa supra mencionada já indicou a Entidade, o recurso financeiro e orçamentário objeto da Parceria, estamos diante da impossibilidade jurídica de escolha da Entidade por meio de Chamamento Público.

Face a vinculação da dotação orçamentária à entidade beneficiada para a consecução do objeto da parceria, estamos diante da figura jurídica da inexigibilidade de chamamento público, com fulcro no art. 31 caput e inciso II da Lei Federal nº 13.109/2014.

Neste sentido, vista a inviabilidade de competição, a premissa de fomento às atividades do terceiro setor e o alcance do interesse público, entendemos, salvo melhor juízo, não haver óbice jurídico para que se proceda à formalização da parceria nos moldes propostos.

É o parecer que submeto à superior consideração e deliberação.

Bom Princípio, 04 de Dezembro de 2023.

Robinson Dias

OAB/RS nº 24.943



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**DESPACHO PREFEITO MUNICIPAL**

Com base nas informações constantes do processo de Parceria – Termo de Fomento, identificado abaixo, com fundamento na Lei Municipal nº3.065/2023 e Lei Federal nº 13.019/14 ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E DECIDO por dar seguimento a Elaboração do Termo de Fomento, objeto desta Inexigibilidade.

FÁBIO PERSCH  
PREFEITO MUNICIPAL